

Segue manifestação.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Autos nº 5071521-44.2019.8.13.0024

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do órgão de execução subscrito, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre o plano de trabalho apresentado pela assessoria técnica escolhida pela Região 1, qual seja, a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS.

Inicialmente, cabe apontar que o plano de trabalho foi apresentado extrajudicialmente para a requerida no dia 07 de agosto de 2019 e juntado aos autos no dia 19 de agosto de 2019. Em seguida, foram realizadas tentativas extrajudiciais de conciliação sobre o escopo e orçamento previsto, com participação das instituições do sistema de Justiça e da requerida.

Não obstante, não foi possível a conciliação.

Além da documentação e relato constante do plano de trabalho sobre construção do plano junto aos atingidos, a Defensoria Pública, em seu atendimento ordinário e comunitário, recebeu consistentes relatos das pessoas





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e comunidades atingidas sobre a construção e adequação do plano pela AEDAS em razão das demandas encontradas em campo.

A assessoria técnica, como já extensamente postulado, é mecanismo de participação efetiva das pessoas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho. Nesta perspectiva, a metodologia de participação delineada pelo plano com diferentes espaços de participação, discussão e inclusão mostra-se essencial e especialmente adequado ao abarcar a preocupação com a participação das mulheres e mães e o processo de conhecimento e participação de crianças.

Também a formatação do atendimento multidisciplinar é condizente com a necessidade de compreensão técnica das pessoas atingidas da diversidade de danos, dinâmicas e possibilidades de reparação integral, tanto na perspectiva socioeconômica quanto na socioambiental.

Averigua-se da comparação entre o plano inicialmente protocolado e a versão finalizada que a AEDAS demonstra atendimento do princípio da cooperação entre os diversos atores institucionais em prol dos atingidos.

Inegável que o modelo de escolha da assessoria técnica e participação na construção do plano de trabalho com foco na centralidade do sofrimento da vítima demonstra a importância do escopo desenhado para uma reparação integral efetiva. Uma suposta redução seria limitação daquilo que as comunidades percebem como dano e consequência do rompimento da barragem sem a realização de uma análise técnica profunda pela entidade por eles escolhidas para compreender a complexidade da situação.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, requer-se a homologação do plano de trabalho com a subsequente contratação e liberação de alvará para execução dos trabalhos da AEDAS.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019.

Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública
MADEP 855

